



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 057/2023 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 7.2023-CH.P.001

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data de abertura: 27 de fevereiro de 2023

Requerente: Comissão Permanente de licitação – CPL

Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2023.

Os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

- a) Ofício de nº. 0021/2023-GS SEMED, datado de 09 de janeiro de 2023; fls.: 001 a 008
- b) Calendário escolar 2023, cardápio, parecer CAE; fls.: 009 a 015
- c) Termo de Referência contendo as quantidades e especificação do objeto a ser contratado; fls.: 016 a 033
- d) Documentos de Oficialização de Demanda da Secretaria; fls.: 005 a 006
- e) Solicitação de despesas; fls.: 034 a 041
- f) Instauração de Processo Administrativo; fls.: 042
- g) Despacho, Cotações com 3 (três) fornecedores; fls.: 043 a 071
- h) Mapa de Cotações e Resumo no valor R\$ 5.861.389,70; fls.: 072 a 079
- i) Despacho do setor contábil indicando a dotação orçamentária; fls.: 080 a 081
- j) Declaração de adequação orçamentária e financeira; fls.: 082 a 083



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



- k) Autorização para abertura do procedimento licitatório emitida pelo Gestor; fls.: 084
- l) Portaria nº 1221/2022-GP de 12.08.22 de nomeação da Comissão de Licitação; fls.: 085 a 086
- m) Termo de Autuação; fls.: 087
- n) Minuta do Edital e anexo em conformidade com Termo de Referência; fls.: 088 a 135
- o) Parecer Jurídico nº 009/2023 – PGM/PMNR/LICITAÇÃO; fls.: 136 a 147
- p) Edital com abertura para 24/02/2023 às 09hmin; fls.: 148 a 193
- q) Publicação FAMEP 30.01.23, D.O.U. 31.01.23, Mural TCM 30.01.23 e Site Transparência PMNR 30.01.23; fls.: 194 a 203
- r) Solicitação de Exclusão de itens do edital; fls.: 204 a 205
- s) Errata de Edital; fls.: 206
- t) Publicação de Errata no dia 06/02/2023 alterando a data de abertura para dia 27.02.2023; fls.: 207 a 208
- u) Documentos do Inscritos; fls.: 209 a 766
- v) Ata da sessão de Credenciamento no dia 27/02/23 suspensa para análise dos documentos de habilitação das seguintes Pessoas Jurídicas: ASSOCIAÇÃO CONTEXTO HABITAT/ ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS EM TORNO DO LAGO/ COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CARAJAS/ PF: NEY KLEBER DA SILVA OLIVEIRA/ COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS EXTRATIVISTAS, AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS E POVOS TRADICIONAIS/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES JOÃO CANUTO II/ COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREU BRANCO/ C M BATISTA/ M L F DE ABREU LTDA; fls.: 767 a 769
- w) Confirmação de Autenticidades das Certidões e juntada de documentos; fls.: 770 a 879
- x) Ata do dia 02.03.2023 de Resultado da análise das documentações apresentadas restando HABILITADAS as Pessoas Jurídicas/Físicas: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS EM TORNO DO LAGO/ COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS EXTRATIVISTAS, AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS E POVOS TRADICIONAIS/ COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREU BRANCO/ NEY KLEBER DA SILVA OLIVEIRA, sessão remarcada para o dia 10.03.2023; fls.: 880 a 884
- y) Juntada de documentos de Habilitação; fls.: 885 a 891



- z) Resultado de consulta ao FNDE sobre a qualificação do fornecedor de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; fls.: 892 a 895
- aa) Ata do dia 10/03/2023 da sessão de Habilitação, pos consulta FNDE, com novo julgamento de habilitação para as seguintes Pessoas Juridicas/Fisicas: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS EM TORNO DO LAGO/ COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS EXTRATIVISTAS, AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS E POVOS TRADICIONAIS/ COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREU BRANCO/ NEY KLEBER DA SILVA OLIVEIRA/ C M BATISTA/ M L F DE ABREU LTDA/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES JOÃO CANUTO II/ COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CARAJAS e ASSOCIAÇÃO CONTEXTO HABITAT; fls.: 896 a 898
- bb) Propostas de Preços; fls.: 899 a 1149
- cc) Ata da Sessão de Julgamento das Propostas 10.03.23 e Suspensão para diligencia, remarcada para 14.03.23; fls.: 1150 a 1152
- dd) Juntada de documentos as propostas de preços diligenciadas; fls.: 1153 a 1165
- ee) Ata da Sessão do dia 14/03/2023 de julgamento da proposta e suspensão pelo prazo dia 02 (dois) dias úteis para apresentação de amostras; fls.: 1166 a 1168
- ff) Apresentação e Parecer Tecnico de analise das Amostras; fls.: 1169 a 1221
- gg) Termo de Revisão dos Atos Administrativos pelo Principio da Autotutela, desclassificando a licitantes Cooperativa de Agricultores Familiares da Região de Carajás; fls.: 1222 a 1225
- hh) Solicitação de Documentos, Recursos Administrativo e Manifestação; fls.: 1226 a 1261
- ii) Apresentação e Parecer Técnico de analise das Amostras; fls.: 1262 a 1347
- jj) Ata Final do Processo restando classificadas após analise das amostras 07 (sete) licitantes: ASSOCIAÇÃO CONTEXTO HABITAT valor R\$ 233.894,50, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS EM TORNO DO LAGO valor R\$ 2.074.577,80, COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CARAJAS valor R\$ 452.984,50, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES JOÃO CANUTO II valor R\$ 29.253,54, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREU BRANCO valor R\$ 133.666,00, C M BATISTA valor R\$ 1.191.670 e M L F DE ABREU LTDA valor R\$ 63.413,46 ; fls.: 1348 a 1349
- kk) Parecer Técnico Jurídico nº 057/2023 – PGM/PMNR; fls.: 1351 a 1362
- ll) Resumo de Propostas vencedoras totalizando R\$ 4.179.459,80; fls.: 1363 a 1364



- mm)** Declaração de Dispensa em conformidade com Art. 14 parágrafo 1º da Lei 8.666/93; fls.: 1365
- nn)** Termo de Ratificação assinado pelo gestor do Fundo Municipal de Educação o Sr. Elenilton da Cruz Araujo; fls.: 1366
- oo)** Extrato de Dispensa de Licitação; fls.: 1367 a 1368
- pp)** Publicações no D.O.U. e FAMEP EM 08 DE MAIO DE 2023; fls.: 1369 a 1371
- qq)** Convocação para Celebração de Contrato; fls.: 1372
- rr)** Contratos nº 20231593, 20231594, 20231595, 20231596, 20231597, 20231598, 20231599; fls.: 1373 a 1411
- ss)** Portaria nº 0144/2021 de Fiscalização de Contratos de forma genérica; fls.: 1412 a 1414
- tt)** Extrato de Contratos e publicações legais; fls.: 1415 a 1421
- uu)** DESPACHO encaminhando o processo ao CONTROLE INTERNO, datado de 12/05/2023; fls.: 1422

É o relatório.

II - DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO



O procedimento ora em análise **Chamamento público**, cujo objeto, consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, assim como fornecedores individuais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar que será fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital em análise e seus anexos, possui embasamento **RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020**, e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 11947/2009, informações extraída na pagina atualizada do PNAE no link < <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae> >

É cediço ainda, que o fornecimento da merenda é subsidiado com verbas repassadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), devendo, portanto, a Administração Pública Municipal preencher todos os requisitos legais no ato da contratação de gêneros para merenda escolar de modo que evite possíveis irregularidades na aplicação dos recursos.

Nesse particular, entendo que o procedimento encontra-se de acordo com o Princípio da legalidade, não havendo óbice para seu regular prosseguimento.

Observo ainda que os requisitos previstos na Resolução nº 06.2020-FNDE foram fielmente atendidas e elencadas no Edital de Abertura, visando a conferir maior lisura possível ao Procedimento, sempre primando pela ampla concorrência.

Quanto a documentação referente ao credenciamento, proposta e habilitação dos licitantes, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

No que tange a minuta do contrato, verifico que necessita de alterações, devendo constar: ***“as obrigações constantes no Termo de Referência, hipóteses de sanções administrativas, hipóteses de rescisão, reajuste de preços, alterações contratuais e prazo de vigência, além de outras que gerem maior segurança à contratante, conforme a Lei 8.666/93”.***

Quanto ao aspecto jurídico e formal do Processo, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANALISOU A LEGALIDADE E CONCLUIU PELA LEGALIDADE DO



IV- PARECER

Pelo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno, após o exame dos itens que instruem e compõem o presente procedimento licitatório, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93, bem como na RESOLUÇÃO/FNDE Nº. 06/2020 e na Lei Federal nº 11.947/2009, entende que o referido processo se encontra, revertido das formalidades legais, devendo observar as recomendações que seguem abaixo:

a) Recomenda-se, que no ato de assinatura do contrato, seja observado a vigência das certidões federais e estaduais e da Dap.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Novo Repartimento/PA, 13 de maio de 2023.

DALVA Mª JESUS DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Port. nº 015/2021